



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152  
CNPJ 13.245.568/0001-14

**LEI Nº 309/2008.**

Dispõe sobre a instalação de antenas transmissoras de telefonia celular e similares no Município de Jaborandi-Ba e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - As concessionárias responsáveis pelas instalações de antenas transmissoras de telefonia celular ficam sujeitas às condições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 2º - Ficam determinados os seguintes limites para instalação de torres;

- a) 25 metros de distancia para qualquer imóvel residencial, comercial, creches, escolas e hospitais;
- b) Uma área de no mínimo 1500<sup>2</sup>(Hum mil e quinhentos metros quadrados).

Artigo 3º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde e Órgão Municipal responsável pala defesa do meio ambiente, a fiscalização do cumprimento do disposto nesta lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborandi-Ba, em 16 de dezembro de 2008.

**SANCIONO A PRRESENTE**  
**LEI EM 16/12/2008.**

*Assuéro Alves de Oliveira*  
Prefeito Municipal

*Eliane Oliveira da Cruz*  
Séc. de Administração